

VII Secretaria

Lei nº 660

MAN 4484

Dispõe sobre desapropriação
de imóvel para construção
de Grupo Escolar.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade
pública, para fins de desapropriação,
em quilo ou fora dele, uma área de
terreno com 3.360 m². (Três mil

trezentos e sessenta metros quadrados), localizada entre a Vila João Bonolino e a Vila Gonzalo, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Pedro Mundauba de Oliveira, para nela ser construído prédio para Grupo Escolar.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
21 de dezembro de 1967.

Elasmogor
Prefeito Municipal

Mundauba
Secretário